



A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do **PROGRAMA DE APOIO À DOCÊNCIA**, para concessão de 20 bolsas, com duração de 06 a 24 meses, em consonância com o AEDA-040/REITORIA/2016.

1. DAS CARACTERÍSTICAS

O Programa destina-se a selecionar docentes nacionais ou estrangeiros, com grau de doutor ou equivalente, visando atender ao plano de desenvolvimento institucional, **indicados e aprovados pelo Corpo Deliberativo do Departamento, aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *strictu sensu* da Unidade Acadêmica e homologados pelo Conselho Departamental da Unidade.**

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Poderão ser indicados, como candidatos, docentes nacionais ou estrangeiros com grau de doutor ou equivalente, obtido há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com reconhecida liderança nacional e/ou internacional em sua área de atuação.

Parágrafo Único: É vedada a indicação de docente aposentado da UERJ, assim como de docentes que tenham permanecido nos Programas Professor Visitante, Pesquisador Visitante e Bolsa de Apoio à Docência e Pós-Graduação pelo prazo total de 5 (cinco) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Entrega no DEPESQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063, pela Unidade ao qual o candidato ficará vinculado, de CI (Comunicação Interna) única por unidade, informando as datas de aprovação da(s) candidatura(s) no(s) Departamento(s), no(s) Programa(s) de Pós-Graduação(ões), e homologada(s) pelo Conselho Departamental, no horário das 10h às 16h, no período de 18/11/2019 a 22/11/2019.

Observação: Não será aceita a aprovação *ad referendum* e não será necessário o envio das cópias das atas.

Observação: O **NÃO** cumprimento de um dos itens acima acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do respectivo candidato no processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por consultores da SR-2, integrantes do banco de pareceristas docentes da UERJ **com base em análise do Currículo Lattes dos candidatos. O currículo Lattes deverá estar atualizado até o prazo limite para inscrição.**



4.1.1. Os pareceristas *ad hoc* emitirão parecer com base nos critérios discriminados abaixo:

- a) liderança reconhecida na área de atuação;
- b) capacidade de contribuir para formação de novos pesquisadores;
- c) produção informada na Plataforma Lattes, compreendendo:
 - conjunto de trabalhos técnicos, científicos e artísticos completos, publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, nos últimos 10 (dez) anos;
 - coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
 - orientação de teses e/ou de dissertações, nos últimos 10 (dez) anos.

4.2. A RECOMENDAÇÃO da candidatura NÃO significa sua imediata AUTORIZAÇÃO, o que ocorrerá somente após a Autorização e Concessão do DEPESQ/SR-2.

5. DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. O Colegiado da SR-2 analisará o conjunto das solicitações e dos respectivos pareceres e priorizará as indicações de acordo com:

- as recomendações dos pareceristas;
- as demandas dos Programas de Pós-graduação;
- o fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- a distribuição de bolsistas entre os Departamentos e entre as Unidades Acadêmicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, realizando as atividades de pesquisa, de ensino e de extensão.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1 O período máximo de vigência da bolsa será de 02 (dois) anos, a partir do ingresso do bolsista no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2 O período de vigência da bolsa poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, após análise realizada pelo DEPESQ/SR-2.

8. VALOR DA BOLSA

Fica definido o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para as bolsas relativas a este Programa.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. O DEPESQ/SR-2 encaminhará à unidade acadêmica do candidato autorizado, via DCOM, o processo referente à implementação, onde deverão ser pensados os documentos listados na



ordem abaixo, com todas as páginas devidamente numeradas (conforme estabelecido pela DCOM):

9.1.1. Candidatos autorizados:

- Formulário de Solicitação impresso e devidamente assinado;
- cópia do documento de identidade oficial, para brasileiros, ou do passaporte, para estrangeiros (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do visto, no caso de estrangeiro, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do CPF (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do PIS/PASEP ou do NIT (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ). A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;
- no caso de diploma obtido no exterior, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da Unidade Acadêmica solicitante;
- Currículo Lattes do candidato no qual conste seus vínculos;
- Termo de Outorga, devidamente assinado.

9.2. O processo deverá ser devolvido ao DEPESQ/SR-2, até o período estabelecido no referido processo.

9.3. A entrega do processo contendo a documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo a ser estabelecido pelo DEPESQ/SR-2 implicará na alteração do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

Observação: A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/SR-2, sem a devida justificativa da Unidade, implicará na desistência do candidato autorizado.

9.4. O DEPESQ/SR-2 enviará o processo dos bolsistas autorizados à SRH para as devidas providências.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Entrega das CIs (Comunicações Internas), informando as datas de aprovação dos docentes no Departamento, Unidade e Programa de Pós-Graduação.	18 a 22/11/2019, das 10h às 16h	DEPESQ/SR-2



EDITAL N° 02/2019
PAPD – DOCÊNCIA



Divulgação da lista dos candidatos autorizados	29/11/2019, a partir das 18h	www.sr2.uerj.br/depesq
--	------------------------------	--

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <http://www.sr2.uerj.br/depesq>, constituem normas que complementam este Edital.

11.2. O DEPEQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital nº 02/2019 – PAPD Docência.

11.3. A Unidade Acadêmica, o Departamento e o candidato devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.4. O DEPEQ/SR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

11.5. O DEPEQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

11.6. O candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da implementação da bolsa.

11.7. O Departamento solicitante deverá orientar e assessorar o candidato estrangeiro sobre a obtenção do visto correspondente, do CPF, do NIT e da abertura de conta bancária.

11.8. O candidato estrangeiro deverá providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades a serem desenvolvidas, com validade compatível com o período de permanência no país, inclusive prevendo a possibilidade de prorrogação da bolsa.

11.9. A bolsa atribuída ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição de bolsista.

11.10. O Departamento ao qual o bolsista estiver vinculado deverá informar, por meio de CI, obrigatoriamente, ao DEARH/SRH e, para conhecimento, ao DEPEQ/SR-2, sobre a desistência ou o cancelamento da bolsa, imediatamente após tomar conhecimento do fato.

11.11. O DEPEQ/SR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.12. As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPEQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/depesq/>), por e-mail (apoiodocencia@sr2.uerj.br), pelos telefones (2334-0736 e 2334-0061), ou pessoalmente no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, Térreo, Sala T-063.



EDITAL N° 02/2019
PAPD – DOCÊNCIA



11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/SR-2.

SR-2, 22 de outubro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
EGBERTO GASPAR DE MOURA
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa